

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A solicitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de artigos de higiene pessoal e limpeza** Para a Secretaria de Inovação e Inteligência Artificial do Estado do Paraná.

Materiais de uso geral da Secretaria						
Lote	Item	Código GMS	Descritivo	Qtd	Valor Unitário	Preço Máximo
1	1	7907.3425	Álcool gel 5L	12	R\$ 40,52	R\$ 486,24
	2	7907.75815	Álcool líquido 70% 5L	12	R\$ 32,00	R\$ 384,00
	3	7303-104494	Dispenser para saboneteira + reservatório	10	R\$ 29,44	R\$ 294,40
	4	7903.5414	Dispenser para álcool em gel + reservatório	10	R\$ 29,44	R\$ 294,40
	5	8502.4029	Sabonete líquido 5L	12	R\$ 13,50	R\$ 162,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.621,04

1.2. Especificações

Item 01 – Álcool em Gel 70° INPM

Descrição Técnica:

Produto à base de álcool etílico hidratado, com concentração de 70° INPM, destinado à limpeza geral de superfícies e higienização das mãos. Possui ação antisséptica e antibactericida. Cor incolor. Embalagem com 5 (cinco) litros.

Item 02 – Álcool Etílico Líquido 70%

Descrição Técnica:

Álcool etílico líquido com concentração de 70%, indicado para higienização e antisepsia de superfícies e das mãos. Possui ação antisséptica e antibactericida. Cor incolor. Embalagem com 5 (cinco) litros.

Item 03 – Dispenser para Sabonete Líquido

Descrição Técnica:

Dispenser para sabonete líquido, fabricado em plástico ABS de alta resistência, com capacidade para aproximadamente 800 ml. Possui visor central transparente para monitoramento do nível de sabonete. Fixação por parafusos ou fita adesiva de alta aderência.

Item 04 – Dispenser para Álcool em Gel

Descrição Técnica:

Dispenser para álcool em gel, fabricado em plástico ABS de alta resistência, com capacidade para aproximadamente 800 ml. Possui visor central transparente para visualização do nível de álcool. Fixação por parafusos ou fita adesiva de alta aderência.

Item 05 – Sabonete Líquido Cremoso

Descrição Técnica:

Sabonete líquido cremoso, suave e indicado para uso frequente. Deve possuir fragrância agradável, textura homogênea e não causar irritações na pele. Embalagem com 5 (cinco) litros.

1.3. Fornecimento

- 1.3.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 1.3.2. O agendamento deverá ser feito de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e recessos, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, com o servidor:

Maria Rosani Gregório (Núcleo Administrativo – Setor de Almoxarifado)
Email: inova.licitacao@inova.pr.gov.br
Telefone: (41) 9771-4966

1.3.3. Endereço:

*Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA)
Rua Frederico Maurer, 617 - Hauer | Curitiba – PR | CEP: 81.630-020*

- 1.3.4. O quantitativo foi estabelecido de acordo com a necessidade da Secretaria, não implicando em obrigatoriedade de contratação.

1.4. Amostras

- 1.4.1. Deve apresentar o catálogo dos produtos que serão fornecidos para avaliação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.1. A Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA) constatou a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de: materiais de limpeza e higiene.
- 2.1.2. A presente demanda surgiu em virtude da mudança de sede da Secretaria, torna-se imprescindível a aquisição dos itens mencionados para uso geral dos servidores e compor o estoque do Almoxarifado. O quantitativo planejado é para atender às demandas dos próximos meses. Esta medida visa assegurar o pleno atendimento das necessidades de consumo interno e garantir suporte adequado às atividades diárias desta pasta
- 2.1.3. Dessa forma, torna-se indispensável a contratação de uma empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, em conformidade com as especificações apontadas no estudo técnico.
3. O valor estimado do serviço está previsto no Plano de Contratações Anual do estado (PCA-E 2025), conforme Instrução Normativa SEPL n°. 001/2023.
4. Está prevista a contratação dos serviços no Plano de Contratação anual de 2025 do Estado do Paraná, conforme tabela a seguir

Alinhamento entre Contratação e o Planejamento

Requisitos do Processo	
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Números de Ordens: 165,166, 246,263,264

5. PESQUISA DE PREÇOS

- 5.1. Para a formação dos preços máximos realizou-se ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022. Utilizou-se de cotações em fornecedores especializados, tendo em vista a característica do objeto a ser adquirido.
- 5.2. Solicitou-se orçamento para 55 (cinquenta e cinco) empresas contatadas por e-mail direto. Dentre elas 7 (sete) forneceram cotações que constam nos autos e 11 (onze) recusaram dar um retorno positivo, e 38 (trinta e oito) não deram retorno.

- 5.3. Realizou-se pesquisa no módulo de contratos do Sistema GMS, porém não foi localizado contrato vigente.
- 5.4. Realizou-se pesquisa SRP – Portal da Transparência – também sem resultado.
- 5.5. O critério de formação de preços foi o de preço médio, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022. Adotou-se esse critério com o objetivo de conferir maior homogeneidade aos preços, evitando valores extremos e tornando a disputa eletrônica mais eficiente

6. PARCELAMENTO DO OBJETO

Os objetos serão parcelados por grupos de itens afins, com o objetivo de ampliar a competitividade entre os fornecedores, permitindo a participação de empresas de diferentes portes. Além disso, alguns itens possuem quantitativos reduzidos, o que poderia desestimular a apresentação de propostas caso fossem licitados de forma isolada.

7. SUSTENTABILIDADE

- 7.1. As empresas contratadas, sempre que possível, deverão adotar práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles relativos a:
 - 7.1.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 7.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 7.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 7.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 7.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
 - 7.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - 7.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
 - 7.1.8. utilização de produtos florestais madeiros e não madeiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- 7.2. As contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - 7.2.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - 7.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares
 - 7.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 7.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 7.3. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020 e do artigo 364 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 7.4. Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020 e do Parágrafo Único do artigo 364 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, compreende-se logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

8. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Para a aquisição almejada será assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo que o lote possui valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em consonância ao disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.2. Será observado o benefício previsto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, concedendo as microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação na hipótese de empate.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS COMO COMUNS

- 9.1. O item a ser adquirido pode ser classificado como bem comum, haja vista possuir especificação usual de mercado e padrão de qualidade passível de definição, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 10.1. A critério da administração, o prazo da prestação do serviço é de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, no endereço indicado no item 1.4 deste termo de referência.
- 10.2. O recebimento dos materiais poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação constante neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.3. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecer os materiais conforme item 1.3.3.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratado:

- 11.1.1. Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 11.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 11.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 11.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 11.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 11.1.9.3. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.2. São obrigações do Contratante:

- 11.2.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

- 11.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 11.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 11.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 11.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 11.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - 12.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 12.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
 - 12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 12.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DA INOVACAO E INTELIGENCIA ARTIFICIAL - SEIA**, CNPJ n.º 49.179.446/0001-14, Rua Frederico Maurer, 617, Bairro Hauer, Curitiba – PR, CEP 81630-010.
- 12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{36} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 13.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 13.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II do edital.
- 13.3.1. Para Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei serão considerados os seguintes parâmetros:
- 13.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão Valor Global e Valores unitários: conforme planilha de composição de preços, os quais não poderão superar os valores indicados no termo de referência.

14. ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

- 14.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - 14.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 14.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
 - 14.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 14.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será aceita, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade da contratada para o cumprimento do contrato, assim como não é permitida a apresentação de propostas parciais, tendo em vistas a imprescindibilidade de uniformização dos itens a serem adquiridos.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E/OU CONTRATUAL

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual ou da execução, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço única, cujo pagamento fica condicionado ao recebimento e conferência destes, não perdurando obrigações futuras.

17. VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado terá vigência, até 30 dias após entrega do objeto.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 16.1 Em caso de aditivação ao contrato, a periodicidade de reajuste do valor dar-se-á anualmente, utilizando-se do índice de correção monetária pelo IPCA, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001.
- 16.2. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
- 16.3 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 16.4 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 16.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 16.5.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 16.5.1.1. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei nº 21.862 de 18/12/2023, a qual é compatível com o Plano Plurianual 2024/2027, Lei nº 21.861 de 18/12/23, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente, Lei nº 21.587 de 14/07/2023, nos termos do art.16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Sendo a seguinte dotação:

Programa/Atividade: 2022.19.122.09.8222 – Gestão Administrativa SEI

3390.3022 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

3390.3024 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

Fontes de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Valor: 1.621,04 (um mil, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos)

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O requerente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022

- 21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Termo de Referência elaborado por:

(datado e assinado digitalmente)
Alexandre Monteiro Rodrigues
Assistente Administrativa – NAS/SEIA

De acordo,

(datado e assinado digitalmente)
Andrea Regina Burakoski da Cunha
Chefe – NAS/SEIA